



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

CONVÊNIO Nº. 001/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG E A FACULDADE ANHEMBI MORUMBI PARA FINS DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL NA FORMAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDANTES EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, centro, Santana da Vargem - MG, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, brasileiro, casado, documento de identidade nº MG 3.188.390 SSP/MG e CPF nº 538.513.406-63, domiciliado na Rua Antonio Carlos Silva, nº 41, no Centro de Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000, e a **FACULDADE DE ANHEMBI MORUMBI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.596.408/0001-25, com sede administrativa na Rua Jaceru, 247, na cidade de Morumbi – MG, doravante denominada **INTERVENIENTE** neste ato representada por seu Presidente Sr. Eduardo Araújo, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO**, na forma da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 que “*Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências*”, e da Lei Municipal nº 1.158, de 06 de outubro de 2009, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

O presente convênio de estágio tem por finalidade proporcionar atividades de aprendizagem profissional na formação curricular de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de nível superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

A concedente se dispõe a oferecer gratuitamente à interveniente, vagas para treinamento de estagiários em atividades reais de trabalho, no campo específico de formação acadêmica do aluno, mediante suas necessidades e de acordo com as possibilidades profissionais, não formando ao aluno vínculo de emprego com a concedente, desde que cumprido os termos do art. 3º, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CABERÁ À CONCEDENTE

- I – Disponibilizar, de acordo com suas possibilidades, vagas para estágios em suas dependências para alunos regularmente matriculados e frequentes em cursos da Faculdade de Anhembi Morumbi, observadas as disposições constantes dos respectivos **Termos de Compromisso de Estágio**;
- II – Firmar, em cada caso, com o Estagiário e com a Faculdade de Anhembi Morumbi, Termo de Compromisso de Estágio;
- III – Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural capazes de integrá-lo em situações reais de vida e de trabalho em seu meio, em instalações que tenham condições de fazê-lo;
- IV – Indicar pessoa de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para supervisionar diretamente o estágio avaliando o seu desempenho e aprendizado;
- V – Zelar para que as atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO o sejam em horários compatíveis com suas obrigações acadêmicas;
- VI – Conceder ao ESTAGIÁRIO, nos casos de estágios não obrigatórios, bolsa mensal de complementação educacional a ser acordada com o mesmo e cuja importância, por não ter natureza salarial, não estará sujeita a qualquer desconto previdenciário ou vinculado ao FGTS;



2



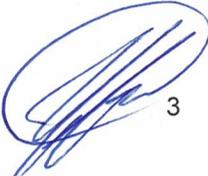
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

- VII – Conceder ao ESTAGIÁRIO trinta dias de recesso a cada ano de duração do estágio e redução de pelo menos à metade a carga horária de sua jornada nos períodos de avaliações acadêmicas, desde que requerida expressamente pelo ESTAGIÁRIO;
- VIII – Contratar, quando definido no **Termo de Compromisso de Estágio**, seguro contra acidentes pessoais a favor do ESTAGIÁRIO em valor compatível com os do mercado;
- IX – Fornecer ao ESTAGIÁRIO, por ocasião do término do Estágio, Termo de Realização de Estágio, em duas vias, uma destinada ao ESTAGIÁRIO e outra à Anhembi Morumbi, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, da avaliação de desempenho e total das horas de estágio realizadas.

CABERÁ À INTERVENIENTE

- I – Divulgar internamente, se houver solicitação, material fornecido pela CONCEDENTE anunciando vagas para alunos interessados no Estágio;
- II – Firmar com o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE **Termo de Compromisso de Estágio** após avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;
- III – Fornecer ao aluno a ser admitido para o estágio, para que sejam por ele apresentadas à CONCEDENTE, atestado de matrícula, mencionando o Curso, a série e outras informações que julgar necessárias;
- IV – Fornecer documento a ser anexado ao **Termo de Compromisso de Estágio** do ESTAGIÁRIO, informando a proposta pedagógica do curso, grade curricular e horário escolar;
- V – Elaborar e responsabilizar-se pela apresentação original do plano de atividades do estágio curricular obrigatório, a ser anexado ao **Termo de Compromisso de Estágio** e que poderá sofrer posteriores alterações durante o seu desenvolvimento;
- V – Indicar, expressamente, professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO;



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

- VI – Comunicar, por escrito, à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas e, durante o desenvolvimento do estágio sobre trancamento de matrícula, interrupção, suspensão ou abandono de curso por parte do ESTAGIÁRIO;
- VII – Contratar, em favor do ESTAGIÁRIO, quando definido no **Termo de Compromisso de Estágio**, seguro contra acidentes pessoais e fornecer à CONCEDENTE, por escrito, todos os dados relativos ao mesmo;
- VIII – Zelar pelo cumprimento do **Termo de Compromisso de Estágio**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- I – Desenvolver suas atividades de estágio com zelo, dedicação, ética, profissionalismo, imparcialidade e consciência técnica e metodológica;
- II – Comunicar à CONCEDENTE, quando for o caso, interrupção do curso em que esteja matriculado;
- III – Acatar e cumprir as normas internas e técnicas da CONCEDENTE bem como as orientações e determinações repassadas pelo seu orientador e pelo seu supervisor;
- IV – Cumprir a jornada acordada com pontualidade e assiduidade;
- V – Cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho que forem repassadas pela CONCEDENTE e fazer uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual – EPI, ou similar, necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;
- VI – Elaborar e apresentar ao professor-orientador relatório semestral visado pelo supervisor, contendo descrição das atividades de estágio desenvolvidas e uma autoavaliação crítica de seu desempenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO

A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente e qualquer remuneração que por ventura ocorra será considerada, para todos os efeitos legais, como Bolsa de Complementação Escolar ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, na hipótese de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um (01) ano, período de recesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

(remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra de forma de contraprestação) de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORIENTADOR DO ESTÁGIO

As atividades de aprendizagem profissional realizar-se-ão sob a orientação da interveniente, no que concerne a: organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular, no que se refere à instrução geral do estágio, elaboração de relatórios por parte do aluno e avaliação curricular da aprendizagem.

PARÁGRAFO ÚNICO. À concedente caberá a supervisão do desenvolvimento de atividades por parte do estagiário, a determinação dos locais, áreas e atividades disponíveis para estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Cabe à concedente indicar funcionário de seu quadro de pessoal para supervisionar e analisar os relatórios de estágio, criticando as informações que julgar comprometer sua confidencialidade e liberando apenas aquelas que não lhe comprometerem, por meio de carimbo e visto da empresa. Cabe também, à concedente, os preceitos estabelecidos no art. 9º e seus incisos, Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DO ESTÁGIO

Cabe à concedente emitir carta de comprovação de estágio para a escola, referente à carga horária, ao período, à área e ao conteúdo do estágio, bem como, por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Convênio vigorará de 19/05/2021 até 31/12/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, por escrito, mediante comunicação expressa à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época da vigência deste termo.



5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas – Minas Gerais, para a solução de quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente Termo de Convênio de Estágio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente em três (03) vias de iguais forma e teor, para que possa surtir os seus legais e efeitos jurídicos.

Santana da Vargem – MG, 19 de Maio de 2022.



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

FACULDADE DE ANHEMBI MORUMBI

01) TESTEMUNHA

CPF Nº.

02) TESTEMUNHA

CPF Nº.